

CHAMADA Nº 01/2023

DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO CONTEMPLADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E PERMANÊNCIA PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO E PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS 2022

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Serviços de Saúde, Professora Mirela Castro Santos Camargos, faz saber que, no período de 03/08/2023 até às 23h59min do dia 06/08/2023, estão abertas as inscrições de candidatos(as) negros(as) para a seleção de bolsistas para 01 bolsa de mestrado, relativas ao Edital de Chamamento Público para Ações Afirmativas de Concessão de Bolsas de Estudo e Permanência para Cursos de Graduação e Programas de Pós-graduação em Instituições de Ensino Públicas e Privadas 2022.

O Edital de Chamamento Público para Ações Afirmativas de Concessão de Bolsas de Estudo e Permanência para Cursos de Graduação e Programas de Pós-graduação em Instituições de Ensino Públicas e Privadas 2022 é fruto de um Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre **Carrefour Comércio e Indústria Ltda, Comercial de Alimentos Carrefour Ltda, Atacadão S.A, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Federal, Ministério Público do Estado do Rio Grande Do Sul, Defensoria Pública da União e Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul**, em virtude da morte de João Alberto Silveira Freitas, um cidadão negro, nas dependências do supermercado Carrefour na cidade de Porto Alegre/RS, no dia 19 de novembro de 2020.

1. OBJETO

1.1 Selecionar discentes negros(as) regularmente matriculados(as) no curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Serviços de Saúde da Universidade Federal de Minas Gerais contemplado com bolsa de permanência no Edital de Chamamento Público para Ações Afirmativas de Concessão de Bolsas de Estudo e Permanência para Cursos de Graduação e Programas de Pós-graduação em Instituições de Ensino Públicas e Privadas 2022.

1.2 Este edital oferece pagamento de bolsa de permanência ao estudante de pós-graduação nível mestrado profissional no valor abaixo explicitado:

Estudantes de Mestrado: R\$ 3.500,00/mês (valor bruto, sujeito à dedução de eventuais impostos devidos).

2. REQUISITOS

2.1 Para se candidatar à bolsa permanência o(a) candidato(a) deve:

2.1.1 Estar regularmente matriculado(a) entre o primeiro e o penúltimo ano do curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Serviços de Saúde da UFMG contemplado com bolsas de permanência no Edital de Chamamento Público para Ações Afirmativas de Concessão de Bolsas de Estudo e Permanência para Cursos de Graduação e Programas de Pós-graduação em Instituições de Ensino Públicas e Privadas 2022;

2.1.2 Não ser beneficiário(a) de qualquer outro tipo de bolsa paga por programas oficiais de graduação/pós-graduação (CAPES, FAPESP, FAPEMIG ou CNPq), exceto auxílios financeiros vinculados à assistência estudantil;

2.1.3 Ter cursado o ensino médio em escola pública ou em escola privada com bolsa de estudo integral;

2.1.4 Ser oriundo de família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita;

2.1.5 Não ocupar cargo ou emprego público, ou estar vinculado a qualquer empresa que realize ou possa realizar auditorias e atividades de fiscalização no **Grupo Carrefour**;

2.1.6 Ser reconhecido(a) como pessoa negro(a), de cor preta ou parda, em procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, realizado por Comissão Complementar à Autodeclaração designada pela Reitoria da UFMG, para tal fim, por meio do qual será avaliado o conjunto das características fenotípicas dos(as) candidatos(as) para aferição da condição racial declarada.

2.2 As bolsas serão concedidas com pagamentos mensais realizados pela **SITAWI Finanças do Bem - Instituição Gestora definida pelo Grupo Carrefour**. A renovação das bolsas se dará até a conclusão do curso, observadas as seguintes condições, a serem atestadas pelo curso de Mestrado Profissional Programa de Pós-Graduação em Gestão de Serviços de Saúde:

2.2.1 O(A) estudante deverá concluir o curso no prazo recomendado pela UFMG e eventuais pedidos de suspensão do curso ou prorrogação de prazo de conclusão não serão contemplados pelas bolsas de permanência oferecidas;

2.2.2 O(A) estudante não poderá ser reprovado/a em nenhuma disciplina;

2.2.3 O(A) estudante deverá obedecer a frequência mínima do curso do curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Serviços de Saúde exigida pela UFMG;

2.2.4 O(A) estudante deverá apresentar relatório semestral sobre atividades desenvolvidas, acrescido do histórico escolar demonstrando frequência mínima ao curso e bom desempenho acadêmico.

3. PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 As candidaturas deverão ser submetidas no período 03/08/2023, impreterivelmente, até às 23h59min do dia 06/08/2023, exclusivamente por e-mail, no endereço eletrônico colposgss@enf.ufmg.br, em mensagem com o título “Inscrição Bolsa Edital 01/2023 _nome do candidato(a)”.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção do(a) bolsista compreenderá a análise de Currículo Lattes (produção técnica e acadêmica).

4.2 Será considerado apto à vaga – cuja modalidade está reservada às pessoas negras (pretas ou pardas) – o candidato que obtiver a maioria de confirmações dadas pelos membros da Comissão Complementar à Autodeclaração. As não confirmações serão justificadas com base nos critérios de avaliação utilizados pela Comissão. **A banca de heteroidentificação ocorrerá no dia 08/08/2023 no período da tarde (horário a ser divulgado para os alunos inscritos).**

4.2.1 Para confirmação da condição racial declarada, a Comissão Complementar à Autodeclaração considerará como critério o conjunto de características fenotípicas do(a) candidato(a), isto é, o conjunto de características físicas visíveis (cor da pele, tipo de cabelo, formato da boca e do nariz etc) que o(a) fazem ser identificado(a) socialmente como pessoa negra (preta ou parda), não sendo considerada a sua ascendência ou a sua autopercepção. As características fenotipicamente não serão consideradas isoladamente e nenhuma característica terá papel determinante na avaliação fenotípica realizada.

4.2.2 O fato de o(a) candidato(a) já ter ingressado anteriormente na UFMG sem passar por avaliação da banca de heteroidentificação, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo ocupar cargo público em órgão federal, estadual ou municipal, decorrente de processo seletivo com reserva de vagas por meio do sistema de cotas para pessoas negras (pretas ou pardas), não gera, no presente certame, qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão Complementar à Autodeclaração.

4.2.3 Candidatos(as) que já tenham passado por avaliação da banca de heteroidentificação na UFMG, a partir do ano de 2019, não serão submetidos a novo procedimento, sendo que sua avaliação anterior será considerada para definir aptidão ou não a ocupar uma vaga destinada a pessoas negras (pretas ou pardas).

4.2.4 O candidato que tiver seu registro acadêmico indeferido, nos termos do item 4.2 deste Edital, terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da divulgação do indeferimento, para protocolar recurso, diretamente na Secretária de seu Programa de Pós-graduação ou do seu curso de graduação, observando as seguintes orientações:

No caso de interposição de recurso decorrente do indeferimento do registro acadêmico por não

pertencimento à modalidade de vaga reservada para pessoas negras (pretas e pardas), o(a) recorrente será submetido exclusivamente à uma nova Comissão Complementar à Autodeclaração, composta por 5 (cinco) membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação, adotando-se novamente todo o procedimento estabelecido no item 4 deste Edital. O requerimento do recurso é ferramenta utilizada exclusivamente para cadastro e controle.

4.3 Caso os(as) estudantes inscritos(as) no processo de seleção do programa de bolsas sejam oriundos de programas de ação afirmativa que seguem o dispositivo da Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, serão adotados os seguintes critérios adicionais para desempate na seleção de estudantes nesta ordem:

- 1º) menor renda familiar;
- 2º) notas (seleção para ingresso no mestrado).

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 No ato da inscrição os(as) candidatos(as) deverão enviar os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação com foto, CPF e Certidão Social (se houver);
- b) Contato (telefone e e-mail);
- c) Comprovante de Matrícula na UFMG no 2º. Semestre de 2023;
- d) Resultado de Questionário Socioeconômico aplicado pela FUMP (acesso em <https://www.fump.ufmg.br/conteudo.aspx?pagina=92>).

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado no dia 11/08/2023, até às 16 horas, e o resultado final será divulgado no dia 14/08/2023, na página web do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Serviços de Saúde (<http://www.enf.ufmg.br/index.php/1>).

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os (as) candidatos(as) serão classificados(as) na ordem decrescente de suas médias apuradas.

7.2 O edital terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de divulgação do resultado da seleção.

7.3 A **SITAWI Finanças do Bem - Instituição Gestora definida pelo Grupo Carrefour** será responsável pelo repasse direto e mensal das bolsas de permanência aos estudantes contemplados, de acordo com os relatórios a serem fornecidos pelas instituições de ensino.

7.3.1 O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Serviços de Saúde enviará semestralmente para a **SITAWI Finanças do Bem - Instituição Gestora definida pelo Grupo Carrefour**, o Relatório de Atividades dos (as) bolsistas que deverá ser assinado pela coordenação do curso, explicitando que o desempenho e presença dos(as) bolsistas atendem aos requisitos necessários para a continuidade do curso de mestrado profissional, para fins de continuidade do repasse mensal dos valores das bolsas pela **SITAWI Finanças do Bem - Instituição Gestora definida pelo Grupo Carrefour**.

7.3.2 O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Serviços de Saúde deverá comunicar imediatamente **SITAWI Finanças do Bem - Instituição Gestora definida pelo Grupo Carrefour**, por escrito, caso haja qualquer motivo que justifique a descontinuidade dos pagamentos, seja por desistência ou abandono do curso, reprovação do estudante, descumprimento das condições deste edital, bem como qualquer outra hipótese que de causa ao cancelamento da bolsa de estudo e permanência.

7.3.3 A UFMG será responsável pelo ressarcimento dos valores pagos indevidamente pela Instituição Gestora por conta de eventual inconsistência dos relatórios periódicos previstos na cláusula 7.3.1 e pelo atraso no envio das comunicações previstas na cláusula 7.3.2.

7.3.4 Os relatórios contidos na cláusula 7.3.1 trata unicamente dos requisitos necessários para o pagamento das bolsas, sendo que o desempenho e frequência do estudante não são de responsabilidade da **SITAWI Finanças do Bem - Instituição Gestora definida pelo Grupo Carrefour** nem do Grupo Carrefour.

7.3.5 As instituições de ensino contratadas deverão disponibilizar, sempre que solicitado, pela **SITAWI Finanças do Bem - Instituição Gestora definida pelo Grupo Carrefour**, Grupo Carrefour ou Compromitentes, prestação de contas de qualquer informação necessária para a boa e fiel concessão das Bolsas.

7.4 As bolsas serão pagas até a conclusão do curso, atendidos os itens 2.2, 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3 e 2.2.4 deste edital.

7.5 O(A) estudante contemplado(a) com a bolsa permanência assinará termo de compromisso a ser enviado à **SITAWI Finanças do Bem - Instituição Gestora definida pelo Grupo Carrefour**, conforme Anexo I deste edital.

7.6 O(A) estudante contemplado(a) com a bolsa permanência assinará termo de compromisso assumindo a obrigação de restituir à UFMG eventuais valores cobrados pela **SITAWI Finanças do Bem - Instituição Gestora definida pelo Grupo Carrefour**, nas hipóteses de recebimento indevido de valores:

a) Em função da não apresentação ao colegiado Programa de Pós-Graduação em Gestão de Serviços de Saúde de relatório semestral sobre atividades desenvolvidas, acrescido do histórico escolar demonstrando frequência mínima ao curso e bom desempenho acadêmico;

b) Em função de desistência ou abandono do curso, independentemente do motivo, sem a devida comunicação por escrito ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Serviços de Saúde, conforme Anexo II deste edital.

8. CRONOGRAMA

Atividades	Data	Horário	Observações
Publicação do Edital	03/08/2023	Até às 17 horas	<i>Página do Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Gestão de Serviços de Saúde na Web: http://www.enf.ufmg.br/index.php/1.</i>
Início das Inscrições	03/08/2023	17 horas	<i>Email do Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Gestão de Serviços de Saúde: colposgss@enf.ufmg.br</i>
Término das Inscrições	06/08/2023	Até às 23h59min	
Seleção	07/08/2023	14 horas	
Banca de heteroidentificação	08/08/2023	Período da tarde.	Local e horário a ser divulgado para os inscritos
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	11/08/2023	Até às 16 horas	<i>Página do Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Gestão de Serviços de Saúde na Web: http://www.enf.ufmg.br/index.php/informes/1.</i>
Solicitação de Pedido de Reconsideração do Resultado Preliminar	11/08/2023	Até às 23h59min	<i>Email do Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Gestão de Serviços de Saúde: colposgss@enf.ufmg.br</i>
Divulgação do Resultado Final da Seleção	14/08/2023	Até às 19 horas	<i>Página do Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Gestão de Serviços de Saúde na Web: http://www.enf.ufmg.br/index.php/1.</i>

Belo Horizonte, 03 de agosto de 2023.


Profª. Drª. Mirela Castro Santos Camargos
Coordenadora do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Serviços de Saúde

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO (ESTUDANTE CONTEMPLADO)

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, declaro que participei do processo seletivo realizado pela instituição de ensino _____ em _____, e fui aprovado(a) para receber bolsas de estudo, nos termos do edital de “Chamamento Público para ações afirmativas de concessão de bolsas de estudo para cursos de graduação e programas de pós-graduação em instituições de ensino públicas e privadas 2022”, promovido pelo GRUPO CARREFOUR em conjunto com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO e DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (“Edital de Chamamento Público”), em razão da celebração do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre essas partes em 11.6.21.

Declaro também que a partir de _____, receberei do GRUPO CARREFOUR, por intermédio da **SITAWI Finanças do Bem - Instituição Gestora definida pelo Grupo Carrefour** o valor de R\$ _____, _____ (_____), mensalmente, referente à bolsa de permanência e utilizarei este valor para fins únicos e exclusivos educacionais, nos termos do Edital de Chamamento Público, inclusive mantendo as condições de permanência no programa de bolsas, dentre elas: (i) concluir o curso no prazo indicado pela instituição de ensino _____, sendo certo que eventuais pedidos de prorrogação de prazo de conclusão não serão contemplados pelas bolsas de estudo; (ii) não ser reprovado em nenhuma disciplina; (iii) participar de ao menos 50% (cinquenta por cento) das atividades de mentoria e networking oferecidas pelo programa de bolsas; (iv) obedecer a frequência mínima do curso exigida pela instituição de ensino; e (v) não se afastar definitivamente ou temporariamente, por qualquer motivo, da instituição de ensino _____.

Declaro, por fim, que tenho conhecimento de que o descumprimento de qualquer condição de permanência poderá acarretar a interrupção imediata da bolsa concedida.

(Local e data)

(nome completo)

**ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO
(ESTUDANTE CONTEMPLADO)**

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, declaro que participei do processo seletivo realizado pela instituição de ensino _____ em _____, e fui aprovado(a) para receber bolsas de estudo, nos termos do edital de “Chamamento Público para ações afirmativas de concessão de bolsas de estudo para cursos de graduação e programas de pós-graduação em instituições de ensino públicas e privadas 2022”, promovido pelo GRUPO CARREFOUR em conjunto com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO e DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (“Edital de Chamamento Público”), em razão da celebração do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre essas partes em 11.6.21.

Declaro também que a partir de _____, receberei do GRUPO CARREFOUR, por intermédio da **SITAWI Finanças do Bem - Instituição Gestora definida pelo Grupo Carrefour** o valor de R\$ _____, _____ (_____), mensalmente, referente à bolsa de permanência e utilizarei este valor para fins únicos e exclusivos educacionais, nos termos do Edital de Chamamento Público, inclusive mantendo as condições de permanência no programa de bolsas, dentre elas: (i) concluir o curso no prazo indicado pela instituição de ensino _____, sendo certo que eventuais pedidos de prorrogação de prazo de conclusão não serão contemplados pelas bolsas de estudo; (ii) não ser reprovado em nenhuma disciplina; (iii) participar de ao menos 50% (cinquenta por cento) das atividades de mentoria e networking oferecidas pelo programa de bolsas; (iv) obedecer a frequência mínima do curso exigida pela instituição de ensino; (v) não se afastar definitivamente ou temporariamente, por qualquer motivo, da instituição de ensino _____; (vi) assumindo a obrigação de restituir à UFMG eventuais valores cobrados pela **SITAWI Finanças do Bem - Instituição Gestora definida pelo Grupo Carrefour**, a hipótese de recebimento indevido de valores em função da não apresentação ao colegiado do curso/programa de pós-graduação de relatório semestral sobre atividades desenvolvidas, acrescido do histórico escolar demonstrando frequência mínima ao curso e bom desempenho acadêmico, em função de desistência ou abandono do curso, independentemente do motivo, sem a devida comunicação por escrito ao colegiado do curso/programa de pós-graduação.

Declaro, por fim, que tenho conhecimento de que o descumprimento de qualquer condição de permanência poderá acarretar a interrupção imediata da bolsa concedida.

(Local e data)

(nome completo)